



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 04/89

**S Ú M U L A :-** Doa um terreno Urbano para a COOPERATIVA PLATINENSE DOS CA- FEICULTORES LTDA "COPLAC" .

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Abatiá (PR), autorizado a doar uma área de terreno urbano medindo 13.911,35 M2, de uma área maior conforme matrícula / na Registro de Imóveis nº 5.266, para a COPLAC CGC nº 81156663/0019-20.

Parágrafo Único - Área de terreno destina-se a construção de um armazem

Artigo 2º - Fica concedido um prazo de 12 meses para a conclusão da obra.

Parágrafo Único: Se não for observado o prazo estipulado fica revogada a doação, voltando os bens para o patrimônio do donatário.

Artigo 3º - Para dar complemento a presente Lei / fica autorizado o Chefe do Poder do Executivo a autorgar as escrituras para a doação em favor da donatária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá,  
aos 20 de janeiro de 1.989.-

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, 23 / 01 / 89

Presidente

Secretário

*J. Vozni*  
- José Luiz Vozni -

Prefeito Municipal